



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 399/2024

Pelo presente e na forma do artigo 271, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do artigo, onde couber, ao PL 399/2024 com a seguinte redação:

“Art. 76, § 1º, I – as Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, revogação do inciso”.

“Art. 27 ... XLV - nos perímetros das zonas exclusivamente residenciais ZER-1, ZER-2 e ZER-3 não incidirão índices e parâmetros urbanísticos menos restritivos do que aqueles atualmente aplicados;”.

Sala das Sessões, em

Vereador Isac Félix

Líder do Partido Liberal – PL



Justificativa

Após a implantação de sistema de transporte público coletivo em novos pontos da cidade, onde antes tínhamos apenas residências unifamiliares, nada mais natural do que atender ao texto implícito no CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS, principalmente:

“Art. 5º ,

§ 5º Direito à Cidade compreende o processo de universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos, seja pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas.

Art. 6º

IV - Compatibilização da intensificação da ocupação do solo com a ampliação da capacidade de infraestrutura para atender às demandas atuais e futuras;

Art. 7º

III - reduzir a necessidade de deslocamento, equilibrando a relação entre os locais de emprego e de moradia;”.



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 2WQ6Q

Autor

Ver. ISAC FELIX (PL)

Apoiadores

Ver. CORONEL SALLES (PSD)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSD)

Ver. SONAIRA FERNANDES (PL)

Ver. SIDNEY CRUZ (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. RUTE COSTA (PL)

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)